



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
Prestação de contas de Administração PRODUÇÃO  
Des. Lem para entender no que dispõe o art. 15  
para a aplicação da Lei nº 8.666/93 e o resolu-  
do do Conselho Municipal de Administração na  
data de 20/03/19  
20/03/19  
[Signature]

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2019  
PREGÃO ELETRONICO SRP N.º 118/2018 – COPEL

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, a Sra. **LEILA CARLA VILA FLOR SOUZA GABRIEL**, inscrita no CPF sob nº. 013.149.245-40, portadora do RG nº. 10006926 63 SSP/BA, e a **REYLIMP MATERIAS DE LIMPEZA LTDA**, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDOR, inscrito no CNPJ sob nº 03.275.718/0001-89, situada à Av. Carlos Amaral, n.º 1580, Lote 01, Quadra 02, Loteamento Teresópolis, Cajueiro, Santo Antônio de Jesus – BA, neste ato representada pelo Sr. **WILLIAN BONFIM CONCEIÇÃO**, brasileiro, representante comercial, RG n.º 1289698147, CPF sob o n.º 067.794.075-41, formalizam o presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 118/2018**, oriundo do processo administrativo **Nº 8290/2018**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93 e os Decretos Municipais nº 4.269/2015 e 4.595/2017, segundo as clausulas e condições a seguir:

1) **OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE DIVERSOS, ALÉM DE CARRINHOS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALAGOINHAS/BAHIA**, nos termos da proposta.

1.1 Discriminação do objeto:

LOTE 04

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VLR.UNIT	VLR.TOTAL
	<b>LOTE 04 - MATERIAL PARA LIMPEZA LINHA RODOS E VASSOURAS</b>					
1	RODO DE BORRACHA VULCANIZADA, REVESTIMENTO EM PLÁSTICO, E CABO DE MADEIRA 40 CM (VER AMOSTRA)	UND.	7997	BETEL	R\$4,65	R\$37.186,05
2	VASCULHADOR DE TETO, CABO DE MADEIRA MEDINDO 3M, MEDIDA DA BASE 15 CM, COM BASE DE AGAVE.	UND.	264	BETEL	R\$14,00	R\$3.696,00
3	VASSOURA COM CERDAS EM NYLON; (C/ BASE EM MADEIRA, 18 FUROS)	UND.	327	BETEL	R\$5,22	R\$1.706,94
4	VASSOURA DE PÊLO SINTÉTICO, CABO EM MADEIRA REVESTIDA POR PLÁSTICO, BASE SINTÉTICOS, C/ 27CM. DE LARGURA E 120CM. DE COMPRIMENTO.	UND.	967	BETEL	R\$6,00	R\$5.802,00
5	VASSOURA CERDAS EM NYLON, (VASSOURINHA), COM CABO DE MADEIRA, BASE C/ 4CM., DE DIÂMETRO E 27CM. DE COMPRIMENTO.	UND.	381	BETEL	R\$2,00	R\$762,00
6	VASSOURA, PIAÇAVA; C/ CABO EM MADEIRA, BASE COM 13CM. DE DIÂMETRO E 130CM. DE COMPRIMENTO.	UND.	4359	BETEL	R\$6,25	R\$27.243,75

[Signature]

[Signature]  
PRA VISTO  
[Stamp]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

7	VASSOURA TIPO GARI, 100% PIACAÇA, 04 CARREIRAS DE 40CM, CABO 1,2M EM MADEIRA CRUA TRATADA E POLIDA, ALTA RESISTENCIA, QUALIDADE, ACABAMENTO, LEVEZA. RESISTENTE A INTEPERIES; FIXACAO DO CABO NA BASE ATRAVES DE ROSCA NA PEÇA; COM CERDAS DE 12CM.	UND.	152	BETEL	R\$ 9,34	R\$ 1.419,68
8	VASSOURA CERDAS EM NYLON, (VASSOURINHA), COM CABO PLÁSTICO, BASE C/ 4 CM, DE DIÂMETRO E 27 CM, DE COMPRIMENTO.	UND	415	BETEL	R\$ 2,00	R\$ 830,00
9	VASSOURA EM PIACAÇA, SINTÉTICA BASE E CABO MADEIRA REVESTIDA POR PLÁSTICO OU DE METAL, BASE RETANGULAR COM 22 FUIROS, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 25 CM.	UND	853	BETEL	R\$ 5,78	R\$ 4.930,34
10	VASSOURINHA PARA VASO SANITÁRIO, TIPO BOLA, COM CERDAS LISAS, CABO E CEPA DE PLÁSTICO DURAS E RESISTENTES	UND	100	SCOOT	R\$ 4,23	R\$ 423,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$	83.999,76

1.2 Os preços constantes da proposta feita pelo PROMITENTE FORNECEDOR ficam registrados neste instrumento, vinculando toda e qualquer futura contratação entre Município e o Promitente Fornecedor.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a contratar, podendo, inclusive, realizar nova licitação, sendo assegurada ao Fornecedor aqui registrado a preferência em igualdade de condições.

## 2. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A validade do registro de preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.

## 3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal, que participaram dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de preços elencados no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços a integrarão.

3.2 Os órgãos participantes deverão:

- Promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador a fim de obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;
- Manifestar, formalmente, para o órgão gerenciador o interesse em celebrar o contrato.
- Transferir os recursos financeiros para o órgão gerenciador, referentes ao quantitativo solicitado.

## 4. UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1 Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto Municipal nº 2.619/2008, que não integrarão esta Ata de Registro de Preços, poderão solicitar ao órgão Gerenciador anuência a sua adesão.

*Assinatura*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

**4.1.1** O pedido de utilização da Ata de Registro de preços deverá ser consultado ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, devidamente formalizado por escrito pela Autoridade competente do órgão solicitante.

**4.2** Cabe ao fornecedor beneficiário Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pelo não fornecimento decorrente de adesão, aceitação ou desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com órgão gerenciador e órgãos participantes.

**4.3** As aquisições ou contratações adicionais referenciadas neste item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**4.3.1** O total de utilização de cada item não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**4.4** O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

**4.5** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**4.6** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## **5. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**5.1** Cabe ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e de administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, realizando o controle dos quantitativos registrados em relação ao uso por todos os participantes.
- b) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) Controlar a celebração de instrumentos contratuais decorrentes desta Ata.
- d) Comunicar da celebração de contrato aos órgãos participantes, bem como as suas eventuais alterações.
- e) Providenciar os pagamentos devidos, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas, atestadas;
- f) Exigir o fiel cumprimento do objeto, anotando, em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, além de determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como notificar o FORNECEDOR por escrito, a respeito de imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, determinando as correções necessárias;
- g) Rejeitar, no todo, ou em parte, os produtos que estejam em desacordo com as obrigações assumidas;
- h) Designar um servidor para acompanhar, fiscalizar e atestar os produtos entregues;

## **6. OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR**

**6.1** Quando incluído na Ata de Registro de preços, está obrigado a celebrar os instrumentos contratuais nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata, quando convocado.

*Sanzaque*

*[Handwritten signature]*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

- 6.2 Manter durante a validade da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.3 Submeter-se-á a todas as normas e condições do edital e seus anexos, que integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
- 6.4 Executar o objeto de acordo com as condições, especificações e quantitativos estipulados nesse edital;
- 6.5 Cumprir rigorosamente os prazos estipulados nesse edital;
- 6.6 Responder por todas as despesas referentes as obrigações decorrentes do direito de propriedade intelectual, trabalhistas, tributárias, previdenciárias, fiscais;
- 6.7 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelo cumprimento das cláusulas e condições deste Contrato, assim como pelo fornecimento satisfatório do objeto, sem prejuízo das sanções administrativas elencadas na Lei 8.666/93.
- 6.8 Cumprir o objeto nos prazos estabelecidos no Edital e no Termo de Referência, conforme as especificações contidas no processo.
- 6.9 Respeitar criteriosamente as solicitações da CONTRATANTE;
- 6.10 A CONTRATADA está obrigada a reparar, corrigir ou substituir as suas expensas no total ou em parte, os materiais em que se observarem vícios, defeitos ou imperfeições, na forma do Art. 69 da Lei nº 8.666/93.
- 6.11 Fornecer, no ato do recebimento da nota de empenho e/ou da assinatura do contrato, relação de endereços e/ou telefones para contato;
- 6.12 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento sem a prévia e expressa anuência da Contratante;
- 6.13 Cumprir os prazos estabelecidos no presente instrumento, bem como no Edital e no Termo de Referência;
- 6.14 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Contratante;
- 6.15 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
- 6.16 Providenciar a imediata correção das deficiências identificadas pela Contratante quanto à integridade do atendimento requerido;
- 6.17 Prestar esclarecimentos quando forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 6.18 Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas ou tributos, trabalhistas, previdenciários, fiscais inerentes da execução do objeto deste projeto;
- 6.19 Organizar-se, quando estiver de posse das informações referentes a local, data e horário, de forma a atender com maior qualidade, eficiência, eficácia e pontualidade.
- 6.20 Quando da assinatura desta Ata de Registro de Preços o promitente fornecedor deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressalvando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.

*da*

*[Handwritten signature]*





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

**7. ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 Os preços registrados poderão ser revistos nos termos do Decreto Municipal nº 4.269/2015, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7 Revogar a Ata de Registro de Preços na ocorrência do disposto no art. 19 do Decreto Municipal nº 4.269/2015.

**8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1 Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal (conjunta da Dívida Ativa da União e INSS) e municipal, sob pena de não pagamento.

8.1.1 O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

8.2 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do FORNECEDOR, o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

8.3 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo FORNECEDOR, através de Nota Fiscal, em duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

proposta, após assinatura do contrato ou por outros instrumentos equivalentes, nas formas previstas no art. 62 da Lei 8.666/93 e recebimento da Nota de Empenho.

**8.4** A entrega do material, por parte do FORNECEDOR, para uma determinada unidade, não poderá ser recusada em razão de débitos de outras unidades, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

**9. DO PRAZO/LOCAL/FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA**

**9.1** O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado, conforme solicitação da secretaria:

- a) **SESAU:** Rua Paulo Afonso, S/N, Bairro: Kennedy, em frente ao posto tropical, Alagoinhas – Bahia.
- b) **SEMAS:** Rua Severino Vieira, nº 1077, Bairro: Centro, Alagoinhas – Bahia.
- c) **SEDUC:** Avenida Paulo Afonso, S/N, Bairro Praça Kennedy, em frente á Jotanunes, Alagoinhas – Bahia.
- d) **SEMAD E DEMAIS SECRETARIAS:** Rua Manoel Romão, nº 23, Alagoinhas Velha - Alagoinhas – BA CEP: 48.030-530. Telefone: (75) 3422-8614.

**9.2** O prazo de entrega será de 72 (setenta e duas) horas, após emissão de ordem de fornecimento ou nota de empenho.

**9.3** A entrega será realizada de forma parcela, conforme solicitação da secretaria solicitante.

**9.4** A Fiscalização do recebimento do objeto caberá á Secretaria Municipal de Administração, ou a quem dele preposto seja.

**10. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DO OBJETO**

**10.1** Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido, mediante apresentação de nota fiscal:

**10.1.1.** Provisoriamente, no ato da entrega do(s) material(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;

**10.1.2.** Definitivamente, em até 07(sete) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o produto adquirido encontra-se em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado.

**10.2.** A contratada deve efetuar a troca do(s) material(s) que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.

**10.3.** Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até o saneamento do problema.

**10.4.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

*Carrazobul*

*[Handwritten signature]*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

**11. PENALIDADES**

**11.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não manter a proposta.

**11.2** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**11.2.1** advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**11.2.2** multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**11.2.3** multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**11.2.4** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**11.2.5** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Alagoinhas/BA, pelo prazo de até dois anos;

**11.2.6** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**11.3** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**11.3.1** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**11.3.2** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**11.3.3** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**11.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

*Carrazzani*

*[Handwritten signature]*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

**11.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**11.6** Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

**11.7** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração cancele esta Ata de Registro de Preços.

**11.8** A competência para apuração de responsabilidade e conseqüente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.

**11.9** Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.

**11.10** O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**12. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

**12.1** O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado sem justificativa, na hipótese deste se tornar superior ao preço praticado no mercado;
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

**13. DO REGISTRO DE PREÇO**

**13.1** O registro de preços poderá ser cancelado na hipótese prevista no subitem 10.1 ou, ainda, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por motivo de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.

**13.2** O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador, nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços.

*Força maior*

*[Handwritten signature]*





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

**14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 Fica eleito o foro da Cidade de Alagoinhas, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Alagoinhas, 01 de março de 2019.

  
LEILA CARLA VILA FLOR SOUZA GABRIEL  
SECRETARIA  
CONTRATANTE

  
REY LIMP COMÉRCIO DE MATERIAS DE LIMPEZA EPP  
Rep. p/ Willian Bomfim Conceição  
CONTRATADA





14	Chamadas de Longa Distância VC 3 Móvel x Móvel – Mesma operadora	Minuto	1500	R\$ 60,00	R\$ 720,00
15	Chamadas de Longa Distância VC 3 Móvel x Móvel – Demais operadoras	Minuto	1500	R\$ 375,00	R\$ 4.500,00
16	Chamadas de Longa Distância VC 3 Móvel x Fixo	Minuto	1500	R\$ 225,00	R\$ 2.700,00
17	Pacote minutos VC M/M (R)	Minuto	1000	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
18	Torpedos SMS Mensal (Avulso)	Und	1000	R\$ 80,00	R\$ 960,00
19	Intra-grupo custo zero por aparelho para ligações em tráfego local	Pct	160	R\$ 896,00	R\$ 10.752,00
20	Pacote de dados EMP - Internet 3GB	Pct	28	R\$ 1.117,20	R\$ 13.406,40
21	Pacote de dados EMP – Internet 2 GB	Pct	68	R\$ 2.713,20	R\$ 32.558,40
22	Pacote de dados EMP – Internet 1 GB	Pct	64	R\$ 1.273,60	R\$ 15.283,20
23	Internet Móvel mínimo 3G (serviço de dados para acesso a internet ilimitado com disponibilidade gratuita de modem, habilitados e aptos para todo território nacional) apresentando compatibilidade tecnológica com a Rede e os serviços prestados pela Operadora, com velocidade de conexão a partir de 520kbps; Tecnologia 4G, 3G, HSDPA ou EDGE; Produto compatível com USB 2.0; Compatível com Windows Vista, Seven, 8 e sistema Linux; Permitir tráfego de dados; Velocidade de transmissão de dados compatível com a rede 4G; Antena acoplada; Deverão ser fornecidos os acessórios necessários ao pleno funcionamento dos dispositivos de comunicação de dados, incluindo software de instalação, manual do usuário;	Pct	6	R\$ 179,40	R\$ 2.152,80
<b>VALOR GERAL</b>				<b>R\$ 129.856,80</b>	

**AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2019**

PE SRP Nº 118/2018 COPEL – Ata de Registro de Preços nº. 011/2019. Objeto: Aquisição de material de limpeza, higiene diversos, além de carrinhos de limpeza e utensílios para atender as Secretarias Municipais de Alagoinhas/Bahia. Fornecedor: Reylimp Materiais de Limpeza Ltda – inscrita no CNPJ sob nº. 03.275.718/0001-89 Órgão Gerenciador: Secretária Municipal de Administração. – Vigência: 12 meses. Data de Assinatura: 01/03/2019. Preço Registrado:

**LOTE 04**

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VLR.UNIT	VLR.TOTAL
	<b>LOTE 04 - MATERIAL PARA LIMPEZA LINHA RODOS E VASSOURAS</b>					
1	RODO DE BORRACHA VULCANIZADA, REVESTIMENTO EM PLÁSTICO, E CABO DE MADEIRA 40 CM (VER	UND.	7997	BETEL	R\$4,65	R\$37.186,05



	AMOSTRA)					
2	VASCULHADOR DE TETO, CABO DE MADEIRA MEDINDO 3M, MEDIDA DA BASE 15 CM, COM BASE DE AGAVE.	UND.	264	BETEL	R\$14,00	R\$3.696,00
3	VASSOURA COM CERDAS EM NYLON; (C/ BASE EM MADEIRA, 18 FUIROS)	UND.	327	BETEL	R\$5,22	R\$1.706,94
4	VASSOURA DE PÊLO SINTÉTICO, CABO EM MADEIRA REVESTIDA POR PLÁSTICO, BASE SINTÉTICOS, C/ 27CM. DE LARGURA E 120CM. DE COMPRIMENTO.	UND.	967	BETEL	R\$6,00	R\$5.802,00
5	VASSOURA CERDAS EM NYLON, (VASSOURINHA), COM CABO DE MADEIRA, BASE C/ 4CM., DE DIÂMETRO E 27CM. DE COMPRIMENTO.	UND.	381	BETEL	R\$2,00	R\$762,00
6	VASSOURA, PIAÇAVA; C/ CABO EM MADEIRA, BASE COM 13CM. DE DIÂMETRO E 130CM. DE COMPRIMENTO.	UND.	4359	BETEL	R\$6,25	R\$27.243,75
7	VASSOURA TIPO GARI, 100% PIAÇAVA, 04 CARREIRAS DE 40CM, CABO 1,2M EM MADEIRA CRUA TRATADA E POLIDA, ALTA RESISTENCIA, QUALIDADE, ACABAMENTO, LEVEZA. RESISTENTE A INTEPERIES; FIXACAO DO CABO NA BASE ATRAVES DE ROSCA NA PEÇA; COM CERDAS DE 12CM.	UND.	152	BETEL	R\$ 9,34	R\$ 1.419,68
8	VASSOURA CERDAS EM NYLON, (VASSOURINHA), COM CABO PLÁSTICO, BASE C/ 4 CM, DE DIÂMETRO E 27 CM, DE COMPRIMENTO.	UND	415	BETEL	R\$ 2,00	R\$ 830,00
9	VASSOURA EM PIAÇAVA, SINTÉTICA BASE E CABO MADEIRA REVESTIDA POR PLÁSTICO OU DE METAL, BASE RETÂNGULAR COM 22 FUIROS, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 25 CM.	UND	853	BETEL	R\$ 5,78	R\$ 4.930,34
10	VASSOURINHA PARA VASO SANITÁRIO, TIPO BOLA, COM CERDAS LISAS, CABO E CEPA DE PLÁSTICO DURAS E RESISTENTES	UND	100	SCOOT	R\$ 4,23	R\$ 423,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					R\$	83.999,76



	AMOSTRA)					
2	VASCULHADOR DE TETO, CABO DE MADEIRA MEDINDO 3M, MEDIDA DA BASE 15 CM, COM BASE DE AGAVE.	UND.	264	BETEL	R\$14,00	R\$3.696,00
3	VASSOURA COM CERDAS EM NYLON; (C/ BASE EM MADEIRA, 18 FUROS)	UND.	327	BETEL	R\$5,22	R\$1.706,94
4	VASSOURA DE PÊLO SINTÉTICO, CABO EM MADEIRA REVESTIDA POR PLÁSTICO, BASE SINTÉTICOS, C/ 27CM. DE LARGURA E 120CM. DE COMPRIMENTO.	UND.	967	BETEL	R\$6,00	R\$5.802,00
5	VASSOURA CERDAS EM NYLON, (VASSOURINHA), COM CABO DE MADEIRA, BASE C/ 4CM., DE DIÂMETRO E 27CM. DE COMPRIMENTO.	UND.	381	BETEL	R\$2,00	R\$762,00
6	VASSOURA, PIAÇAÇA; C/ CABO EM MADEIRA, BASE COM 13CM. DE DIÂMETRO E 130CM. DE COMPRIMENTO.	UND.	4359	BETEL	R\$6,25	R\$27.243,75
7	VASSOURA TIPO GARI, 100% PIAÇAÇA, 04 CARREIRAS DE 40CM, CABO 1,2M EM MADEIRA CRUA TRATADA E POLIDA, ALTA RESISTENCIA, QUALIDADE, ACABAMENTO, LEVEZA. RESISTENTE A INTEPERIES; FIXACAO DO CABO NA BASE ATRAVES DE ROSCA NA PEÇA; COM CERDAS DE 12CM.	UND.	152	BETEL	R\$ 9,34	R\$ 1.419,68
8	VASSOURA CERDAS EM NYLON, (VASSOURINHA), COM CABO PLÁSTICO, BASE C/ 4 CM, DE DIÂMETRO E 27 CM, DE COMPRIMENTO.	UND	415	BETEL	R\$ 2,00	R\$ 830,00
9	VASSOURA EM PIAÇAÇA, SINTÉTICA BASE E CABO MADEIRA REVESTIDA POR PLÁSTICO OU DE METAL, BASE RETANGULAR COM 22 FUROS, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 25 CM.	UND	853	BETEL	R\$ 5,78	R\$ 4.930,34
10	VASSOURINHA PARA VASO SANITÁRIO, TIPO BOLA, COM CERDAS LISAS, CABO E CEPA. DE PLÁSTICO DURAS E RESISTENTES	UND	100	SCOOT	R\$ 4,23	R\$ 423,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$</b>	<b>83.999,76</b>